



PBPC
ISSN 2674-9432



Qualis A3
CAPES 2021-2024



DOI - Crossref

Latindex



Indexado no
Acadêmico

“MATEI MEU FILHO PARA QUE MINHA EX NUNCA MAIS SEJA FELIZ”: UM ESTUDO DE CASO POR MEIO DE ANÁLISE DE CONTEÚDO SOBRE FILICÍDIO COMO EXPRESSÃO EXTREMA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ellen de Moraes e Silva¹, Viviane dos Santos Farias², Fabiane Saraiva Domingues³, Deborah Aubert Santos de Lima⁴, Mércia Florêncio de Almeida Lima⁵, Marcella Souza dos Santos⁶, Mariane Bezerra de Menezes⁷, Núbia Pinto da Silveira⁸, Hariela Azevedo Feitoza⁹, Criscyanne Andrade de Oliveira¹⁰



<https://doi.org/10.36557/2674-9432.2026v5n1p2082-2104>

Artigo recebido em 27 de Dezembro e publicado em 27 de Fevereiro de 2026

ESTUDO DE CASO

RESUMO:

O filicídio, entendido como a morte de filhos perpetrada por seus genitores, permanece pouco visibilizado nas estatísticas oficiais, em razão da ausência de categorias específicas e da limitação de dados desagregados, o que restringe análises aprofundadas sobre trajetórias familiares, conflitos conjugais prévios e respostas institucionais. O presente artigo propõe um estudo de caso qualitativo baseado na análise de conteúdo de matérias jornalísticas e fontes digitais relativas a um episódio recente de filicídio ocorrido em Manaus. Busca-se reconstruir a narrativa pública do acontecimento, examinar os discursos institucionais iniciais, identificar sinais precursores de violência extrema e analisar lacunas nas respostas estatais divulgadas nos primeiros momentos após o crime. A problemática central consiste em compreender em que medida o caso,

¹Doutora em Saúde Pública.

²Especialista em enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Capitã de Polícia no Estado do Amazonas.

³Especialista em Gestão Pública aplicada à segurança. Capitã da Polícia Militar do Amazonas.

⁴Especialista em Relações Familiares na Abordagem Sistêmica. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

⁵Mestranda em Condições de Vida e Situações de Saúde na Amazônia (Saúde Pública) Fiocruz.

⁶Médica Veterinária

⁷Delegada de Polícia do Estado do Amazonas.

⁸Investigadora de Polícia do Estado do Amazonas.

⁹Capitã da Polícia do Estado do Amazonas.

¹⁰Doutoranda em Saúde Pública. Advogada.



tal como apresentado pela cobertura midiática, expressa padrões recorrentes de violência doméstica e fragilidades na proteção da infância, bem como suas implicações para o aprimoramento das políticas públicas de prevenção da violência letal intrafamiliar no contexto amazônico. O estudo contribui para o debate social e acadêmico sobre violência extrema no âmbito familiar, construção pública dos crimes e desafios intersetoriais da proteção à infância.

Palavras-chave: Filicídio. violência doméstica. infância.

I KILLED MY SON SO THAT MY EX WOULD NEVER BE HAPPY AGAIN”: A CASE STUDY THROUGH CONTENT ANALYSIS ON FILICIDE AS AN EXTREME EXPRESSION OF VIOLENCE AGAINST WOMEN

ABSTRACT

Filicide, understood as the killing of children perpetrated by their parents, remains under-recognized in official statistics due to the absence of specific categories and the limitations of disaggregated data, which restrict deeper analyses of family trajectories, prior conjugal conflicts, and institutional responses. This article proposes a qualitative case study based on content analysis of news reports and digital sources related to a recent episode of filicide that occurred in Manaus. The aim is to reconstruct the public narrative of the event, examine the initial institutional discourses, identify precursor signs of extreme violence, and analyze gaps in state responses disclosed in the immediate aftermath of the crime. The central research problem is to understand to what extent the case, as presented by media coverage, expresses recurring patterns of domestic violence and weaknesses in child protection, as well as its implications for improving public policies aimed at preventing intrafamilial lethal violence in the Amazonian context. The study contributes to the social and academic debate on extreme violence within the family, the public construction of crime, and the intersectoral challenges of child protection.

Keywords: Filicide. Domestic violence. Childhood.

Instituição afiliada – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM

Autor correspondente: *Ellen de Moraes e Silva*

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).





1. INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes constitui um dos problemas mais persistentes e graves da realidade brasileira, manifestando-se em múltiplas formas, desde negligência e abusos reiterados até episódios letais ocorridos no interior do espaço doméstico. Nos últimos anos, indicadores oficiais têm revelado a magnitude dessa crise: registros nacionais indicam que, entre 2021 e 2023, ocorreram, respectivamente, 4.803, 5.354 e 4.944 Mortes Violentas Intencionais (MVI) de crianças e adolescentes (0–19 anos), categoria que engloba homicídio doloso, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenção policial, constituindo um indicador amplo para o monitoramento da letalidade no campo da segurança pública (UNICEF; FBSP, 2024).

A distribuição dessas mortes revela marcadas desigualdades raciais e etárias. Considerando o total anual, cerca de 91% a 92% das MVI de 0–19 anos concentram-se na faixa de 15 a 19 anos (por exemplo, em 2023: 4.488 de 4.944). (UNICEF; FBSP, 2024). Em 2023, a taxa de MVI entre crianças e adolescentes negros do sexo masculino (0–19) alcançou 18,2 por 100 mil habitantes, enquanto entre brancos do sexo masculino foi de 4,1 por 100 mil, indicando um risco relativo substancialmente superior para adolescentes negros. Em três anos, foram pelo menos 9.328 crianças e adolescentes negros assassinados no país (ressalvado que há lacunas de preenchimento do quesito raça/cor). (UNICEF; FBSP, 2024).

Na Região Amazônica, tais dinâmicas assumem contornos específicos. Relatórios recentes apontam que, entre 2021 e 2023, a Amazônia Legal contabilizou mais de 38 mil casos de estupro com vítimas de até 19 anos e quase 3 mil mortes violentas intencionais na mesma faixa etária, no mesmo período. (UNICEF; FBSP, 2025). No Amazonas, entre 2018 e 2022, foram notificados 16.482 casos de violência contra crianças e adolescentes no estado; a residência aparece como o local mais frequente (62,4%), e constam como prováveis autores, com destaque, amigos/conhecidos, seguidos por mãe e pai. Esses dados decorrem de consolidação estadual com base no Sinan/Ministério da Saúde. (FVS-RCP/AM, 2023).

Neste contexto, emerge a expressão mais extrema da violência intrafamiliar: o filicídio, entendido como a morte de crianças perpetrada por seus próprios genitores. É a partir desse enquadramento que se situa o presente artigo, que desenvolve um estudo



de caso qualitativo baseado na análise de conteúdo de matérias jornalísticas e fontes digitais relativas a um episódio recente ocorrido em Manaus, em 2026, ainda em fase de investigação. Mediante a sistematização da cobertura midiática, pretende-se como objetivo reconstituir a narrativa pública do acontecimento, examinar os discursos institucionais iniciais, identificar possíveis sinais precursores de escalada para violência extrema e mapear lacunas nas respostas estatais divulgadas nos primeiros momentos após o fato.

A problemática central que orienta esta investigação consiste em compreender em que medida o caso analisado, tal como apresentado na cobertura jornalística, revela padrões recorrentes de violência doméstica, conflitos conjugais e fragilidades institucionais na proteção da infância, bem como quais implicações essas constatações oferecem para o aprimoramento das políticas públicas de prevenção da violência letal intrafamiliar no contexto amazônico.

A relevância da pesquisa reside tanto na importância social do tema quanto na necessidade acadêmica de ampliar a compreensão sobre formas extremas de violência intrafamiliar em contextos periféricos aos grandes centros urbanos. Ao adotar a análise de conteúdo como estratégia metodológica, o estudo contribui para o debate sobre a construção pública dos crimes violentos, os limites das respostas estatais e os desafios intersetoriais da proteção à infância, oferecendo subsídios analíticos para a formulação de estratégias preventivas mais sensíveis às especificidades territoriais da Amazônia e, particularmente, de Manaus.

2. MÉTODOS

O presente estudo adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítica, estruturada como estudo de caso único, estratégia recomendada para a investigação aprofundada de fenômenos complexos, contemporâneos e inseridos em contextos reais nos quais as fronteiras entre evento e ambiente social são difusas (Yin, 2015). O filicídio analisado, ocorrido em Manaus e ainda sob investigação no momento da coleta, é tratado não como exemplar estatístico, mas como caso revelador de dinâmicas estruturais da violência intrafamiliar e de falhas institucionais de prevenção, conforme propõe Stake (2005) ao destacar o potencial heurístico dos estudos de caso na produção de inferências analíticas.

O corpus empírico foi constituído por matérias jornalísticas publicadas em portais regionais e nacionais, coletadas por meio de buscas sistemáticas na internet com descritores combinados como “criança”, “morte”, “pai”, “separação”, “Manaus” e “violência doméstica”, no período compreendido entre 2020 a 2025. Foram incluídas artigos científicos, teses, dissertações, documentos oficiais, reportagens com conteúdo factual ou declarações oficiais de autoridades públicas, sendo excluídos textos opinativos, reproduções automáticas e publicações sem autoria identificada, em consonância com critérios de transparência e replicabilidade exigidos em pesquisas qualitativas (Flick, 2009).

A análise dos dados seguiu os procedimentos da análise de conteúdo temática propostos por Bardin (2011), compreendidos em três etapas principais: pré-análise, exploração do material e tratamento interpretativo dos resultados. As unidades de registro foram codificadas em categorias analíticas previamente definidas a partir da literatura sobre violência doméstica, filicídio e políticas de proteção à infância, como conflitos conjugais, histórico de agressões, respostas institucionais, menções à rede de proteção, enquadramento midiático e propostas de prevenção. Essa estratégia dialoga com as contribuições de Krippendorff (2018), que enfatiza a análise de conteúdo como técnica rigorosa para inferir significados socialmente produzidos em textos públicos.

A escolha da cobertura midiática como fonte empírica justifica-se pela centralidade da imprensa na construção social do crime e na circulação pública de narrativas institucionais, conforme discutem Charaudeau (2013) e Surette (2015) ao analisarem a mídia como arena simbólica na qual se produzem sentidos sobre violência, risco e punição. Ao tratar as notícias como documentos sociais, o estudo não toma seus enunciados como retratos transparentes da realidade, mas como discursos situados, atravessados por rotinas jornalísticas, seleções editoriais e enquadramentos narrativos.

Do ponto de vista ético e jurídico, a pesquisa respeitou os princípios da presunção de inocência e da proteção de dados sensíveis, evitando a identificação direta dos envolvidos e adotando linguagem cautelosa, conforme orientações nacionais para pesquisas em ciências humanas e sociais (Brasil, Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016). Reconhecem-se como limitações do estudo o carácter mediado das fontes e a impossibilidade de generalização estatística, sendo os achados interpretados como

hipóteses analíticas e subsídios para futuras investigações com dados institucionais primários.

3. RESULTADOS

A violência contra a mulher tem sido compreendida, no campo das ciências sociais e dos estudos feministas, como fenômeno estrutural inscrito nas relações de poder que organizam historicamente as sociedades patriarcais, nas quais desigualdades de gênero são naturalizadas e reproduzidas por instituições, normas culturais e práticas cotidianas (Saffioti, 2004). Para a autora, a violência de gênero não pode ser reduzida a episódios individuais ou desvios comportamentais, pois constitui expressão de sistemas de dominação masculina que operam tanto no plano simbólico quanto no material, estruturando expectativas sobre masculinidade, controle e autoridade no interior das relações familiares e afetivas.

Nessa mesma direção, Scott (1988) propõe o gênero como categoria analítica fundamental para compreender como diferenças sexualmente construídas organizam hierarquias sociais e produzem assimetrias de poder que atravessam o direito, a política e a vida privada, permitindo situar a violência como prática socialmente produzida e legitimada em determinados contextos históricos. Bourdieu (2012), ao analisar a dominação masculina, demonstra como disposições incorporadas e esquemas simbólicos naturalizam a subordinação feminina e tornam a agressão uma possibilidade inscrita no habitus social, frequentemente invisibilizada ou minimizada por discursos cotidianos.

Lagarde y de los Ríos (2005) acrescenta que a violência contra a mulher se articula à dependência econômica, à desigual distribuição do cuidado e à captura simbólica da autonomia feminina, compondo o que denomina de cativos de gênero, nos quais a permanência em relações abusivas é condicionada por pressões familiares, morais e institucionais. Essas formulações convergem ao indicar que a violência contra a mulher deve ser analisada como produto de arranjos societários mais amplos, nos quais normas culturais, dispositivos legais e práticas institucionais interagem na produção e reprodução da desigualdade, oferecendo a chave interpretativa necessária para compreender como conflitos conjugais podem escalar para formas extremas de



agressão no interior das famílias, tema que se torna central quando se desloca o foco para a vitimização de crianças no contexto dessas relações.

Neste íterim, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece a violência contra a mulher como violação de direitos humanos e estabelece múltiplos dispositivos penais e protetivos para sua repressão e prevenção. O marco normativo central é a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), que define a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou de relações íntimas de afeto. Essa legislação estrutura o sistema de proteção, amplia medidas cautelares e orienta a atuação integrada das instituições de segurança pública, justiça e políticas sociais, conforme já vinha sendo delineado nos relatórios governamentais produzidos no início dos anos 2000 sobre políticas públicas voltadas às mulheres (Brasil, 2002; Brasil, 2006a).

No plano penal, a violência física é reprimida principalmente pelos crimes de lesão corporal previstos no Código Penal, cuja forma qualificada para o contexto doméstico foi reforçada após a promulgação da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006). A violência letal passou a receber enquadramento específico com a tipificação do feminicídio, incluída no Código Penal por meio da Lei n. 13.104, de 2015 (Brasil, 2015), que qualifica o homicídio praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, especialmente quando envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação de gênero.

A violência psicológica, historicamente invisibilizada no direito penal, foi tipificada de modo expresso pela Lei n. 14.188, de 2021 (Brasil, 2021), ao criminalizar condutas que provoquem dano emocional, prejuízo à autodeterminação, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem ou vigilância constante. Esse avanço normativo dialoga com a literatura de políticas públicas e saúde coletiva que já apontava os efeitos devastadores da violência não física sobre a autonomia e a saúde mental das mulheres, como demonstrado nos estudos conduzidos no âmbito do Estudo Multipaíses da Organização Mundial da Saúde coordenado no Brasil por Schraiber e D’Oliveira.

A violência sexual encontra repressão em diferentes figuras penais, como estupro, estupro de vulnerável, importunação sexual e assédio sexual, além da

criminalização da divulgação não consentida de imagens íntimas, incorporada ao Código Penal pela Lei n. 13.718, de 2018 (Brasil, 2018). No campo das condutas reiteradas de perseguição e controle, a Lei n. 14.132, de 2021 (Brasil, 2021a), tipificou o crime de perseguição, conhecido como stalking, respondendo a demandas sociais e institucionais já apontadas por relatórios governamentais sobre violência de gênero (Brasil, 2006a).

A violência patrimonial e moral, embora nem sempre correspondam a tipos penais autônomos, são expressamente reconhecidas na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) e podem configurar crimes como dano, estelionato, apropriação indébita, calúnia, difamação e injúria, sendo compreendidas como estratégias de controle econômico e simbólico no interior das relações abusivas, conforme analisado nos balanços institucionais sobre a política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher (Brasil, 2002; Brasil, 2006a).

Além das figuras penais, o sistema jurídico brasileiro prevê medidas protetivas de urgência, como afastamento do agressor do lar, proibição de contato com a vítima e suspensão do porte de armas, reforçando a articulação entre repressão penal e estratégias preventivas de proteção imediata, eixo central das diretrizes formuladas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres na normatização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Brasil, 2006b).

Esse conjunto normativo e institucional demonstra que o Estado brasileiro passou a reconhecer a multiplicidade das formas de violência contra a mulher e a enfrentá-las por meio de um arcabouço jurídico complexo e progressivamente ampliado. Entretanto, como indicam análises históricas das políticas públicas e estudos em saúde coletiva, a persistência de elevados índices de agressões revela limites na efetividade dessas normas (Brasil, 2002; Schraiber; D’Oliveira), reforçando a necessidade de investigar como ciclos prolongados de violência doméstica podem evoluir e, em contextos extremos, transbordar para outras vítimas do núcleo familiar, como as crianças, abrindo caminho para a discussão sobre o filicídio desenvolvida no tópico seguinte.

4. DISCUSSÃO

O termo filicídio designa a morte de uma criança perpetrada por seu pai, mãe ou responsável legal e tem sido empregado na literatura internacional para distinguir essa forma específica de homicídio intrafamiliar de outras modalidades de violência letal. Diferentemente de classificações meramente jurídico-penais, o conceito foi desenvolvido sobretudo no campo da psiquiatria, da criminologia e da psicanálise para compreender as motivações, os contextos relacionais e as dinâmicas socioculturais que antecedem esses episódios extremos. Rascovsky (1975) foi um dos autores pioneiros a sistematizar o fenômeno ao analisar a destruição dos filhos como transgressão radical dos interditos civilizatórios e como expressão de colapsos simbólicos na função parental, articulando fatores individuais e estruturas socioculturais mais amplas. Em estudo anterior, Rascovsky e Rascovsky (1972) já haviam relacionado o filicídio aos processos históricos de constituição da família e às normas que regulam a reprodução e a transmissão entre gerações, sustentando que a eliminação da criança representa a ruptura mais profunda das bases que sustentam o laço social.

A psicanálise ampliou essa abordagem ao situar o filicídio no interior das dinâmicas inconscientes que atravessam a parentalidade. Freud, ao refletir sobre os interditos fundantes da vida social em *Totem e tabu* e sobre a agressividade constitutiva da cultura em *O mal-estar na civilização*, fornece chaves interpretativas para compreender como pulsões destrutivas podem emergir quando os mecanismos de contenção simbólica se fragilizam (FREUD, 1969). Klein, ao examinar mecanismos primitivos de clivagem e projeção, contribui para pensar como angústias intensas podem ser convertidas em ataques dirigidos a objetos próximos e investidos de ambivalência afetiva (KLEIN, 1962).

Ferenczi, por sua vez, ao analisar a confusão de línguas entre adultos e crianças, destaca a violência radical que se instala quando a assimetria relacional é instrumentalizada, dissolvendo a função protetiva que deveria caracterizar o vínculo parental (FERENCZI, 1992). Shengold (1979), ao introduzir a noção de *soul murder*, enfatiza os efeitos devastadores da violência extrema e reiterada sobre a subjetividade infantil, permitindo compreender o filicídio como o ponto final de trajetórias prolongadas de abuso e negligência.

No campo das ciências sociais, a análise do filicídio tem sido progressivamente deslocada de explicações estritamente patológicas para abordagens que enfatizam



contextos familiares conflituosos, desigualdades de gênero, rupturas conjugais e falhas institucionais de proteção. Estudos históricos sobre a infância demonstram que a vulnerabilidade das crianças e os limites da intervenção estatal variaram ao longo do tempo, condicionando as formas de tolerância social à violência intrafamiliar (DEL PRIORE, 2004). Foucault, ao discutir a microfísica do poder, contribui para situar o fenômeno em redes capilares de controle e dominação que atravessam o espaço doméstico, permitindo analisar como hierarquias familiares e disputas por autoridade podem se radicalizar em contextos de crise (FOUCAULT, 1989).

A seção de Resultados e Discussão deste artigo será orientada pela reconstrução da trajetória pública do caso a partir da cobertura jornalística, examinando a cronologia dos eventos, as versões apresentadas pelas autoridades e familiares e as lacunas informativas que emergem ao longo do noticiário, bem como os indícios de violência doméstica prévia, conflitos conjugais, separações recentes e eventuais intervenções estatais anteriores ao fato letal. A análise contemplará ainda as respostas institucionais iniciais de órgãos de segurança pública, justiça, saúde, assistência social e conselhos tutelares, problematizando sua articulação e tempestividade à luz das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e de proteção integral à infância. Paralelamente, serão examinados os enquadramentos midiáticos do episódio, os vocabulários empregados, a personalização das narrativas, as explicações centradas em fatores individuais e as representações de gênero que atravessam o discurso público, incluindo possíveis processos de culpabilização indireta da mulher e a invisibilização da criança como sujeito de direitos. Por fim, os achados empíricos serão discutidos em diálogo com a literatura nacional e internacional sobre filicídio e violência intrafamiliar, de modo a identificar em que medida o caso analisado expressa padrões recorrentes descritos pela pesquisa científica, ao mesmo tempo em que se reconhecem as limitações inerentes ao uso de fontes midiáticas e se refletem as implicações desses resultados para o aprimoramento de estratégias preventivas e da atuação intersetorial no contexto amazônico.

O CASO:

Antes de apresentarmos a trajetória do crime, faz-se necessário apresentar seus atores sociais:

A vítima fatal era um menino de três anos de idade que carregava o nome do avô e do próprio pai, em gesto familiar destinado a homenageá-los e perpetuar a linhagem. Durante o velório, conforme relatado pela imprensa, sua mãe em profundo sofrimento e o descreveu como uma criança doce, gentil, esperta e afetuosa, caracterização que contrasta de modo contundente com a violência extrema que marcou sua morte e reforça a dimensão humana e relacional do caso analisado. (Rede amazônica, 2026).

A vítima viva é uma jovem mulher, mãe do menino de 3 anos, que mantinha um relacionamento com o suspeito desde 2021, o qual havia terminado recentemente, no período próximo ao Natal de 2025, motivando violências constantes e discussões sobre responsabilidades parentais (SSP-AM, 2026; METRÓPOLES, 2026a).

O autor do fato é homem, 47 anos, profissional autônomo, pai biológico da criança, que manteve relação conjugal estável por aproximadamente cinco anos com a genitora da vítima. Com ela, teve dois filhos, sendo um deles infante de apenas 10 meses de idade à época dos eventos. Após a separação, ocorrida cerca de quatro meses antes do crime, passou a apresentar comportamento obsessivo, controlador e violento, especialmente diante da ruptura do vínculo afetivo e da negativa da ex-companheira em retomar o relacionamento. Houve, também, intensificação progressiva de conflitos envolvendo partilha de bens e pensão alimentícia. Tal contexto é compatível com o perfil descrito na literatura como filicida masculino reativo à perda do controle conjugal, frequentemente associado a episódios de violência doméstica prévia. (BOURGET et al., 2007)

Trata-se, portanto, do que a criminologia denomina "filicídio retaliatório", modalidade na qual o autor não age motivado por distúrbio mental ou outra patologia, mas pela intenção manifesta de causar sofrimento à mãe da vítima, utilizando o filho como meio de vingança. Essa tipologia foi originalmente descrita por Philip Resnick, em 1969, e posteriormente aprofundada por autores que identificam maior prevalência desse padrão entre autores do sexo masculino, especialmente em contextos de separação conjugal conflituosa (JONES, 2025). De acordo com depoimentos prestados pela genitora, houve verbalização explícita acerca do motivo do delito ser, de fato, vingança, elemento que reforça a natureza instrumental do crime.

Do ponto de vista comportamental, o autor apresenta indicadores consistentes com perfis descritos na literatura sobre violência letal intrafamiliar, tais como

agressividade acima da média e percepção da ex-companheira como propriedade (CAMPBELL et al., 2003). Tem-se um indivíduo obcecado por controle, que tenta fiscalizar as comunicações da vítima, verificar mensagens em aparelho celular, além de acusar a ofendida de infidelidade e insistir na retomada do vínculo afetivo. Incapaz de aceitar o término, ele vê a vítima como extensão de si e utiliza ameaças, inclusive com arma branca, como mecanismo de restabelecimento de domínio. Eis um perfil compatível com o de um agressor íntimo de alto risco no contexto de violência doméstica pós-ruptura, potencial que veio lamentavelmente a se concretizar.

Não se observa, pois, no caso em tela, filicídio associado à psicose puerperal, mais frequente, obviamente, entre mulheres, mas sim conduta orientada pela razão, na qual a violência tem condão punitivo.

Dessa forma, o filicídio opera como extensão da violência de gênero, funcionando como mecanismo de retaliação. Com efeito, a violência letal contra mulheres e crianças deve ser compreendida como fenômeno estrutural, inserido em relações assimétricas de poder (SAFFIOTI, 2004). A criança, nesse contexto, deixa de ser percebida como sujeito de direitos e passa a ocupar posição simbólica na disputa entre o agressor e a mulher, sendo utilizada como meio para punir. O filicídio não se configura, portanto, como evento imprevisível, mas como desfecho extremo de uma trajetória de violência previamente sinalizada por ameaças, agressões reiteradas e comportamentos de risco.

A trajetória pública do caso de filicídio ocorrido em Manaus foi sendo progressivamente construída a partir das informações divulgadas pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas e pela cobertura de diferentes portais jornalísticos (SSP-AM, 2026; METRÓPOLES, 2026a). Segundo a narrativa oficial inicialmente publicizada, episódios de ameaças e violência doméstica contra a mãe seria algo constante, porém estavam se intensificando com a separação conjugal e a negativa de pagamento de pensão alimentícia. Nesse contexto, teriam ocorrido agressões verbais e ameaças, inclusive com a exibição de uma faca, enquanto o segundo filho do casal, um bebê de dez meses, encontrava-se presente no local, circunstância que passou a ser enfatizada na cobertura como indicativa da escalada do conflito doméstico (METRÓPOLES, 2026a). Após esse episódio, o homem teria afirmado que atentaria contra a vida da ex-companheira.

Ainda segundo as reportagens, na quinta-feira o suspeito levou a vítima à residência do avô paterno, como ocorria habitualmente, e, por volta das 18 horas, entrou no banheiro da casa com o filho sob o argumento de que lhe daria banho, permanecendo trancado no cômodo por aproximadamente vinte minutos e deixando de responder às tentativas de contato do avô paterno, que passou a demonstrar preocupação diante do silêncio prolongado (METRÓPOLES, 2026a). Quando a porta foi reaberta, a criança foi encontrada sem roupas, caída no chão, em meio a grande quantidade de sangue e em condição incompatível com a vida. Conforme descrito pelas autoridades policiais responsáveis pela investigação, a vítima teria sofrido violência extrema, com impactos contra a parede e múltiplos golpes por instrumento perfurocortante, características que, segundo delegado da Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros, configurariam elevado grau de brutalidade mesmo em se tratando de homicídios ocorridos no interior das famílias (METRÓPOLES, 2026a). A partir dessas divulgações iniciais, a cobertura jornalística intensificou-se rapidamente, produzindo ampla repercussão pública, mobilização comunitária e destaque para as ações emergenciais das forças de segurança voltadas à localização do suspeito.

Longe de se tratar de episódio isolado ou inexplicável, a trajetória pública deste crime de filicídio revela uma constelação de fatores recorrentes descritos por autores clássicos da psiquiatria forense, da criminologia e da saúde coletiva: intensificação de conflitos conjugais, ameaças prévias, instrumentalização da criança no embate entre adultos, possível histórico anterior de violência doméstica e ausência visível de mecanismos eficazes de interrupção do risco abrangidas por Resnick (1969; 1970), as revisões de Pitt e Bale (1995) e Stanton e Simpson (2002), bem como com os estudos empíricos de Bourget e Gagné (2005), Lambie (2001) e Castaño-Henao (2005).

A narrativa pública enfatiza a ruptura conjugal, a cobrança de pensão e as ameaças dirigidas à ex-companheira como antecedentes imediatos do crime, o que aproxima o episódio daquilo que Bourget e Gagné (2005) descrevem como filicídio paterno associado à perda de controle sobre a família e à vivência narcísica de humilhação diante da separação. Nessa chave interpretativa, a criança deixa de ser percebida como sujeito autônomo e passa a ser instrumentalizada como meio de punição simbólica dirigido à mulher, fenômeno também identificado por Stanton e Simpson (2002) em sua revisão da literatura internacional. A centralidade da ex-

companheira na cronologia do caso, ainda que mediada pela imprensa, reforça a hipótese de que a violência letal contra o filho se articula a uma lógica de dominação e retaliação própria dos ciclos de violência de gênero.

Nessa perspectiva, segundo Santos et al. (2025) a teoria do elo compreende a violência doméstica como um fenômeno interconectado, no qual diferentes formas de agressão dirigidas à vulneráveis não ocorrem de forma isolada, mas integram uma dinâmica relacional continua marcada por dominação, controle e coerção. Nesse contexto, um estudo pioneiro foi realizado na cidade de Manaus, onde evidenciou empiricamente essa interconexão ao demonstrar a coexistência entre violência doméstica contra mulheres e maus-tratos animais. À luz dessa abordagem, o filicídio pode ser compreendido como a expressão extrema dessas dinâmicas.

Rascovsky (1992), reforça que o filicídio representa ruptura absoluta da função parental e transgressão dos interditos que sustentam o pacto civilizatório, visto que a parentalidade pressupõe investimento libidinal protetivo, contenção pulsional e reconhecimento da alteridade da criança; quando esses dispositivos entram em colapso, a agressividade pode se dirigir justamente ao objeto mais dependente e vulnerável. No caso analisado, a sequência descrita na cobertura sugere um deslocamento da hostilidade conjugal para o filho, o que permite pensar, à luz de Klein (1962), em mecanismos de projeção e clivagem nos quais angústias intensas e sentimentos de perda são descarregados sobre o objeto mais próximo. Ferenczi (1992), ao refletir sobre a violência radical exercida por adultos contra crianças, enfatiza a dissolução da assimetria protetiva que deveria caracterizar esse vínculo, situação que se manifesta de forma extrema quando o cuidador se converte em agente letal.

Ao mesmo tempo, a literatura alerta para a necessidade de não reduzir o filicídio a explicações puramente intrapsíquicas. Lambie (2001) e Castaño-Henao (2005) demonstram que, embora transtornos mentais graves estejam presentes em parte dos casos, especialmente nos cometidos por mães em contextos de neonaticídio, muitos episódios envolvem sujeitos sem diagnóstico psiquiátrico formal, mas inseridos em trajetórias de isolamento, conflito conjugal e precariedade relacional. No caso analisado, a narrativa pública não indica, até o momento, a presença de quadro psicótico manifesto, o que reforça a pertinência de interpretações que privilegiam a articulação entre violência de gênero, ruptura familiar e falhas institucionais, em consonância com

as advertências de Resnick (1969) de que categorias clínicas não explicam sozinhas o homicídio parental.

Essa dimensão institucional é central na discussão. Estudos brasileiros de Silva e Silva (2005), Pires (1998), Day et al. (2003) e Zavaschi (2002) mostram que a violência letal contra crianças raramente emerge sem antecedentes perceptíveis, sendo frequentemente precedida por agressões reiteradas, ameaças, negligência e situações de sofrimento familiar conhecidas por redes informais ou por serviços públicos, mas não suficientemente enfrentadas. No referido caso, a existência de conflitos intensos e ameaças prévias, conforme noticiado, suscita interrogações cruciais sobre se havia registros formais, acompanhamento institucional, acionamento da rede de proteção ou possibilidade de intervenção antes do desfecho fatal. A ausência desses elementos na narrativa pública inicial não significa que não tenham existido, mas evidencia como, no plano discursivo, a prevenção tende a ser eclipsada pela lógica da resposta penal posterior.

Essa constatação aproxima-se das reflexões inauguradas por Kempe et al. (1962) ao descreverem a síndrome da criança espancada, marco fundamental para a compreensão dos maus-tratos infantis como problema de saúde pública e não apenas familiar. Para esses autores, a invisibilidade social e institucional das agressões reiteradas constitui fator decisivo para sua escalada, tese que permanece atual quando se examinam episódios de filicídio. A trajetória de Manaus, tal como publicizada, sugere justamente uma interrupção tardia do ciclo de violência, quando a resposta estatal já se dá no plano repressivo e não no preventivo.

A análise também permite problematizar o modo como a criança aparece na narrativa pública. Embora identificada e descrita em sua dimensão afetiva, ela permanece majoritariamente situada como elemento da disputa conjugal, e não como sujeito central de direitos cuja proteção deveria mobilizar a intervenção antecipada do Estado. Esse deslocamento dialoga com o que Silva e Silva (2005) identificam como dificuldade histórica de tratar a infância como prioridade absoluta nas políticas públicas, sobretudo quando a violência ocorre no interior da família. No caso de Manaus, a centralidade conferida à fuga do suspeito, à investigação criminal e ao drama do casal contribui para uma leitura adultocêntrica do episódio, na qual a criança aparece sobretudo como consequência trágica do conflito.

Do ponto de vista criminológico, essa configuração discursiva tem efeitos importantes. Ao enfatizar a excepcionalidade do agressor e a dramaticidade do evento, corre-se o risco de obscurecer padrões recorrentes já identificados na literatura e de dificultar a formulação de políticas públicas orientadas à detecção precoce de risco. Stanton e Simpson (2002) e Pitt e Bale (1995) alertam que a repetição de certos fatores em casos distintos, como separações conflituosas, ameaças anteriores e isolamento social, deveria servir como sinal de alerta para a atuação intersetorial. Quando esses elementos permanecem no plano da narrativa trágica, sem tradução em reflexão institucional mais ampla, reforça-se a percepção do filicídio como fatalidade imprevisível, e não como falha coletiva de proteção.

O caso de Manaus, portanto, ilustra com clareza a tese central da literatura: pais matam seus filhos não por uma causa única, mas porque múltiplas vulnerabilidades se acumulam até que colapsem os limites simbólicos, sociais e institucionais que deveriam proteger a criança. A violência conjugal, descrita por Bourget e Gagné (2005) como elemento estruturante do filicídio paterno, articula-se a mecanismos psíquicos analisados por Rascovsky (1992), Klein (1962) e Ferenczi (1992), e se agrava diante da ausência de respostas institucionais eficazes, conforme demonstrado por Silva e Silva (2005), Day et al. (2003) e Zavaschi (2002). O resultado é um cenário no qual a criança permanece exposta a riscos elevados até que a violência atinja seu ponto máximo.

CONCLUSÃO

O presente artigo teve como objetivo analisar, a partir de um estudo de caso qualitativo baseado na análise de conteúdo da cobertura jornalística, como um episódio recente de filicídio ocorrido em Manaus foi publicamente narrado e quais elementos dessa narrativa permitem identificar padrões de violência doméstica, conflitos conjugais prévios e fragilidades institucionais na proteção da infância no contexto amazônico. A pergunta de pesquisa que orientou a investigação consistiu em compreender em que medida o caso, tal como apresentado pela mídia, expressa dinâmicas recorrentes descritas na literatura sobre filicídio e quais implicações essas constatações oferecem para o aprimoramento das políticas públicas de prevenção da violência letal intrafamiliar.



À luz dos resultados obtidos, é possível afirmar que a questão investigativa foi respondida de maneira satisfatória dentro dos limites empíricos do corpus analisado. A reconstrução da trajetória pública do caso, a identificação dos enquadramentos midiáticos, a análise das representações de gênero e da posição atribuída à criança, bem como a discussão sobre as respostas institucionais iniciais, evidenciaram convergências importantes com achados consolidados na literatura nacional e internacional. Em especial, observaram-se elementos consistentes com estudos que apontam a centralidade de separações conflituosas, ameaças prévias, instrumentalização dos filhos no conflito conjugal e ausência visível de respostas preventivas articuladas como fatores de risco para a escalada da violência até o desfecho letal. Dessa forma, o caso analisado revelou-se exemplar para ilustrar como o filicídio pode ser compreendido não como evento isolado, mas como culminância de trajetórias prolongadas de violência doméstica e fragilidades institucionais.

Também é possível concluir que os objetivos propostos foram amplamente alcançados. A análise temática das narrativas jornalísticas permitiu reconstruir a cronologia pública do episódio e identificar os principais eixos discursivos mobilizados na cobertura. O exame das respostas institucionais iniciais trouxe à tona a centralidade da atuação repressiva posterior ao crime e a escassa visibilidade das estratégias preventivas no discurso público. Por fim, o diálogo sistemático com a literatura especializada possibilitou discutir criticamente as lacunas nos dispositivos de proteção à infância e os limites da articulação intersetorial entre segurança pública, saúde, assistência social e sistema de justiça, especialmente em contextos territoriais marcados por desigualdades estruturais como a Amazônia urbana.

Não obstante esses avanços, o estudo enfrentou limitações importantes que precisam ser explicitadas. A principal delas residiu na escassez de dados estatísticos sistematizados sobre filicídio no Brasil e, particularmente, no Amazonas, o que limita comparações quantitativas e reforça a invisibilidade desse fenômeno específico nos sistemas oficiais de informação. A inexistência de categorias próprias para o homicídio de filhos por genitores nos bancos de dados criminais e de saúde pública dificulta tanto a produção acadêmica quanto a formulação de políticas direcionadas, obrigando os pesquisadores a recorrer a estudos de caso e análises qualitativas para lançar luz sobre essas ocorrências extremas.



Esses limites, longe de fragilizarem o estudo, indicam caminhos promissores para pesquisas futuras. Investigações que combinem métodos qualitativos e quantitativos, com acesso a bases administrativas, inquéritos policiais, processos judiciais e registros da rede socioassistencial, poderiam oferecer quadro mais robusto sobre a incidência do filicídio, seus fatores de risco e os padrões de resposta estatal. Estudos comparativos entre diferentes estados da Região Amazônica ou entre capitais e municípios do interior também seriam relevantes para compreender variações territoriais na atuação das redes de proteção. Ademais, análises longitudinais sobre trajetórias familiares marcadas por violência doméstica poderiam contribuir para identificar pontos críticos de intervenção preventiva antes que a violência atinja níveis irreversíveis.

Outro campo fecundo para aprofundamento diz respeito ao papel da mídia na construção social desses episódios. Pesquisas que examinem séries mais amplas de casos poderiam verificar se os enquadramentos observados neste estudo se repetem, quais estereótipos são mobilizados de forma recorrente e como essas narrativas influenciam a percepção pública sobre culpabilidade, risco e prevenção. Também seria pertinente investigar como profissionais da rede de proteção à infância interpretam esses eventos e quais obstáculos enfrentam na articulação intersetorial, especialmente em territórios periféricos ou de difícil acesso.

Em conclusão, o artigo sustenta que o caso de Manaus, tal como publicamente narrado, confirma a relevância de abordagens que compreendam o filicídio como expressão extrema de dinâmicas estruturais de violência doméstica, desigualdades de gênero e fragilidades institucionais, e não como fato isolado ou imprevisível. Ao evidenciar os limites das respostas preventivas e a centralidade conferida à repressão posterior, o estudo contribui para deslocar o debate público da excepcionalidade individual para a responsabilidade coletiva e estatal na proteção da infância. Espera-se que os achados aqui apresentados possam subsidiar reflexões acadêmicas e institucionais voltadas ao fortalecimento das políticas de prevenção da violência intrafamiliar na Amazônia, reforçando a urgência de estratégias integradas capazes de interromper trajetórias de risco antes que resultem na perda irreparável de vidas infantis.



AGRADECIMENTOS

Dedicamos este artigo a todas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, principalmente aquelas que vivenciam a dor do filicídio.

REFERÊNCIAS

- ADVOCACIA REIS. **Pai matou filho de 4 anos**. 2026. Disponível em: <https://advocaciareis.adv.br/blog/pai-matou-filho-de-4-anos/>. Acesso em: 28 jan. 2026.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BOURGET, Dominique et al. **A Review of Maternal and Paternal Filicide**. 2007. Disponível em: <https://jaapl.org/content/35/1/74.long#sec-5>. Acesso em: 16 fev. 2026.
- BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 8 ago. 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012**. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jun. 2013.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n. 510, de 7 de abril de 2016**. Diário Oficial da União, Brasília, 24 maio 2016.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Decreto-Lei n. 2.484, de 31 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez. 1940.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 24 out. 1941.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Políticas para a mulher: relatório da gestão 1999–2002**. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**. Brasília, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Memória 2003–2006**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Norma técnica de padronização das delegacias especializadas de atendimento à mulher**. Brasília, 2006.
- CAMPBELL, Jacquelyn C.; WEBSTER, Daniel; KOZIOL-MCLAIN, Jane; BLOCK, Carolyn; CAMPBELL, Doris; CURRY, Mary Ann; GARY, Faye; GLASS, Nancy; MCFARLANE, Judith; SACHS, Carolyn. **Risk Factors for Femicide in Abusive Relationships: results from a**



multisite case control study. American Journal Of Public Health, [S.L.], v. 93, n. 7, p. 1089-1097, jul. 2003. American Public Health Association.
<http://dx.doi.org/10.2105/ajph.93.7.1089>.

CASTAÑO-HENAO, Blanca L. **Trastorno mental y filicidio**. Revista Colombiana de Psiquiatria, v. 34, n. 1, p. 82-89, 2005.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2013.

COSTA, Antônio L. P. **Filicídio: características de uma população**. Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 4, n. 1, p. 52-58, 1982.

DAY, Valéria P. et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações**. Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 25, supl. 1, p. 9-21, 2003.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo, 2024.

JONES, Alicia Darneice. **Examining Motivations and Risk Factors Associated with Revenge Filicide**. 2025. 123 f. Tese (Doutorado) - Curso de College Of Psychology And Community Services, Walden University, Minneapolis, 2025. Disponível em: <https://scholarworks.waldenu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=19208&context=dissertations>. Acesso em: 17 fev. 2026.

KEMPE, C. Henry et al. **The battered child syndrome**. Journal of the American Medical Association, v. 181, p. 17-24, 1962.

KRIPPENDORFF, Klaus. **Content analysis: an introduction to its methodology**. 4. ed. Thousand Oaks: Sage, 2018.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. **Los cautiverios de las mujeres**. Ciudad de México: Siglo XXI, 2005.

LAMBIE, Ian. **Mothers who kill**. International Journal of Law and Psychiatry, v. 24, n. 1, p. 71-80, 2001.

MENDLOWICZ, Mauro V. et al. **Neonaticide in the city of Rio de Janeiro**. Journal of Forensic Sciences, v. 44, n. 4, p. 741-745, 1999.

MENDLOWICZ, Mauro V.; COSCARELLI, Paulo G. Infanticídio na cidade do Rio de Janeiro. In: MORAES, T. M. (org.). **Ética e psiquiatria forense**. Rio de Janeiro: IPUB/CUCA, 2001. p. 185-201.

MENEZES, Rafael. **Esquizofrenia e liberdade**. Porto Alegre: Armazém Digital, 2005.

MIRIM, Liz Andréa Lima. **Balço do enfrentamento da violência contra a mulher na perspectiva da saúde mental**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.



NOGUEIRA, João A. **Atuação homicida contra os filhos**. 1976. Trabalho de conclusão de curso (Especialização em Psiquiatria) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

PIRES, João M. A. **Violência doméstica, violência contra crianças e adolescentes na Grande Porto Alegre**. São Leopoldo: Amencar, 1998.

PITT, Susan E.; BALE, Elizabeth M. **Neonaticide, infanticide, and filicide**. *Bulletin of the American Academy of Psychiatry and the Law*, v. 23, n. 3, p. 375-386, 1995.

RESNICK, Phillip J. **Child murder by parents**. *American Journal of Psychiatry*, v. 126, n. 3, p. 325-334, 1969.

RESNICK, Phillip J. **Murder of the newborn**. *American Journal of Psychiatry*, v. 126, n. 10, p. 1414-1420, 1970.

REVISTA CENARIUM. **Polícia prende pai suspeito de matar criança de 3 anos em Manaus**. 2026. Disponível em: <https://revistacenarium.com.br/policia-prende-pai-suspeito-de-matar-crianca-de-3-anos-em-manauis/>. Acesso em: 28 jan. 2026.

SAGOT, Montserrat. **Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina**. Washington: PAHO, 2000.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, M. S. dos; ALVES, M. do N.; SANTOS, P. Z. L. dos; FERNANDES, L. R.; SCHMITT, F. L.; SILVA, S. C. de A. **Teoria do elo: relação entre a violência animal e violência doméstica contra mulheres na cidade de Manaus-AM**. *Revista Contemporânea*, v. 5, n. 8, e8957, 2025. DOI: 10.56083/RCV5N8-118.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: SCOTT, Joan W. **Gênero e a política da história**. New York: Columbia University Press, 1988. p. 28-50.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS. **Forças de segurança intensificam ações para localizar suspeito de matar o próprio filho na zona norte de Manaus**. 23 jan. 2026. Disponível em: <https://www.ssp.am.gov.br/forcas-de-seguranca-intensificam-acoes-para-localizar-suspeito-de-matar-o-proprio-filho-na-zona-norte-de-manauis/>. Acesso em: 28 jan. 2026.

SENADO FEDERAL. **Violência contra a mulher no Brasil**. Brasília, 2025.

SILVA, Heloísa O.; SILVA, João S. **Análise da violência contra a criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil**. São Paulo: Global, 2005.

SILVEIRA, Lenira Politano da. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. In: DINIZ, Simone; SILVEIRA, Lenira; MIRIM, Liz (org.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

STAKE, Robert E. **The art of case study research**. Thousand Oaks: Sage, 2005.



STANTON, Jenny; SIMPSON, Andrew. **Filicide: a review**. International Journal of Law and Psychiatry, v. 25, p. 1-14, 2002.

SURETTE, Ray. **Media, crime, and criminal justice**. 6. ed. Boston: Cengage Learning, 2015.

TAQUETTE, Stela R. (org.). **Mulher adolescente/jovem em situação de violência**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

TELLES, Luiz Eduardo B. **Perícias de responsabilidade penal realizadas no Instituto Psiquiátrico Forense**. Multijuris: Primeiro Grau em Ação, v. 2, n. 3, p. 44-49, 2007.

TELLES, Luiz Eduardo B. et al. **Doença mental e outros modificadores da imputabilidade penal**. Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 24, n. 1, p. 45-52, 2002.

UNICEF; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra crianças e adolescentes na Amazônia**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023>. Acesso em: 2026.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.